



DECRETO Nº 2227, DE 31 DE AGOSTO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto; medido e não medido e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são / conferidas por Lei, e considerando:

- O disposto na Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- A Portaria 04/87 dos Ministérios da Fazenda e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE destinam-se / a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e,
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE / vem sendo reajustados mês a mês, com índices superiores / dos oficiais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e/ou esgotos sanitários para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo descritas:

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

134

a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m ³ /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 à 05	20,00	12,00	32,00
02	06 à 15	28,00	17,00	45,00
03	16 à 25	46,00	28,00	74,00
04	26 à 35	54,00	32,00	86,00
05	36 à 45	70,00	42,00	112,00
06	46 à 60	86,00	52,00	138,00
07	61 à 80	99,00	59,00	158,00
08	81 à 100	135,00	80,00	215,00
09	101 à 200	165,00	100,00	265,00
10	201 à 500	204,00	120,00	324,00
11	Acima de 500	235,00	141,00	376,00

b) SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 5.160,00
b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 3.120,00
b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 8.280,00

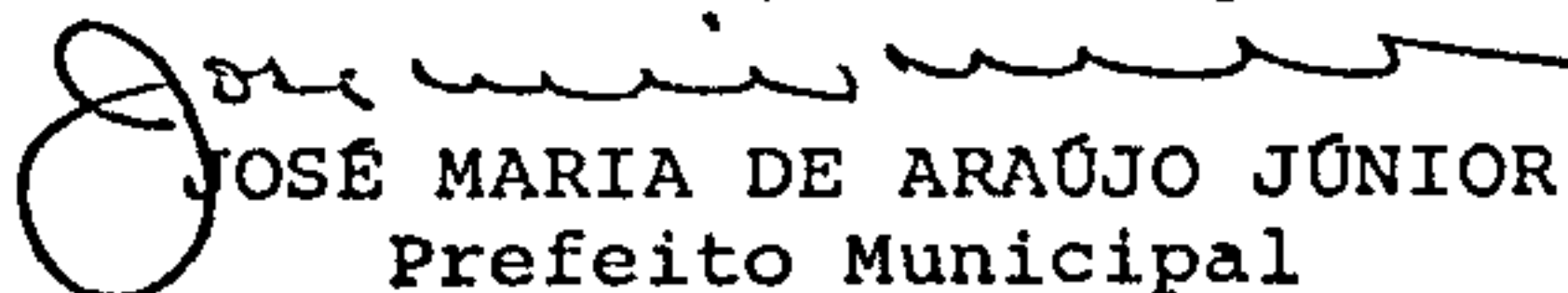
c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cz\$ 275,00
c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte Cz\$-----
275,00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de agosto de 1988


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal